



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O transporte escolar será executado na zona rural para zona rural; da zona rural com destino as escolas na zona urbana, e mutuamente na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans de acordo com as necessidades de cada local, na seguinte forma:

| ITEM | DISCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO  | UND DE MEDIDA | QUANT. | V. UNIT.     |
|------|---|---------------|--------|--------------|
| 1    | 10788 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 50 PESSOAS, Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: Sítio Góis- Ass. Tabuleiro Grande- Ass. Caiçara- Ass. Paulo Canapun- sítio Pau dos Ferros- Sítio Mulungu- BR 405- Ass. Frei Damião- Sítio planalto- Sítio Miraselva- Comunidade do poço Tilon- Ass. São Manoel- Sítio Cruzeiro- fazenda primazia- sítio João Pedro- KM 70 BR 405- Fazenda Reis Magos- Comunidade Casulo- Escolas- Sítio do Góis. Assentamento Letícia - Cruzeiro- poço Tilon- Assentamento Frei Damião- Letícia. Com percurso total de 4.400 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível. | MÊS           | 12     | R\$ 8.566,66 |
| 2    | 5443 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso: Ostra- Algodão- Ass. Letícia- Km 70 da BR 405 - Ostra. Com percurso total de 1.582 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS           | 12     | R\$ 6.816,66 |
| 3    | 5444 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais em terrenos arenosos e massapé, com passagens a pique travessia de córregos e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Baixa Verde - Ass. Portal da Chapada - Ass. Milagre - Sítio São Francisco - Lagoa do Clementino - Canto de varas - Escolas - Baixa Verde. Com percurso total de 1.606 km, no vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS           | 12     | R\$ 8.083,33 |
| 4    | 5450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 16 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Paraíso - Ass. Laje do meio - Comunidade de laje do meio - Baixa do  | MÊS           | 12     | R\$ 5.466,66 |



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

|    |   |     |    |              |
|----|---|-----|----|--------------|
|    | Tubarão - Ass. Moacir Lucena - Aurora - Nova descoberta - Soledade - Escolas - Ass. Paraíso. Com percurso total de 1.276 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   |     |    |              |
| 5  | 5457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO VAN PARA 16 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio. Com seguinte percurso: São Lourenço - São Lourencinho - Sitio Rio Novo - Garrafa - Sitio Bernardo - Sitio Carnaúba Seca - Sitio Boa Vista - Cruz das Almas - Escolas. Com percurso total de 1.100 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.                                | MÊS | 12 | R\$ 5.883,33 |
| 6  | 5458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 08 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Sitio Vertente – Olho d'água I - Olho d'água II - Caraiba - Apodi- Vertente.  | MÊS | 12 | R\$ 3.333,33 |
| 7  | 5462 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MINÍMO 125, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Veado- Melancias -Veado. Com percurso total de 616 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS | 12 | R\$ 1.333,33 |
| 8  | 5445 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS, Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos com seguinte percurso: Sitio Ameno - Santa Rosa I - Sitio Carpina - Fazenda de Luizão - Escola Valdemiro Pedro Viana - Sitio Ameno. Com percurso total de 308 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS | 12 | R\$ 4.616,66 |
| 9  | 5466 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Sitio Ameno- Santa Rosa I-Sitio Carpina- Fazenda de Luizão- Escola Valdemiro Pedro Viana- Várzea da Salina- Sitio Baixa Grande- Escola Valdemiro Pedro Viana- Sitio Ameno. Com percurso total de 330 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível. | MÊS | 12 | R\$ 5.450,00 |
| 10 | 5470 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 18 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sitio Capua - Sitio Cahuiera - Santa Cruz - Santa rosa II - Escola valdemiro P. Viana - Capua. Com percurso total de 660 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS | 12 | R\$ 7.100,00 |
| 11 | 5473 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS 40 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessias do rio Umari. Com seguinte percurso: Sitio Trapia II - sitio Bamburral- Sitio Trapia I-Queimadas- Sororoca- Sitio Agua fria - Lagoa Rasa - Escola Valdemiro   | MÊS | 12 | R\$ 8.033,33 |



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

|    |  |     |    |              |
|----|--|-----|----|--------------|
|    | P. Viana - Trapia II. Com percurso total de 462 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   |     |    |              |
| 12 | 5502 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: Especificação: trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessia de rio, com possibilidade de alagamentos. Seguente percurso: Sítio Juazeiro - Cipó - Juncal - Trapia - Apodi - Juazeiro. Com percurso total de 3.000 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.  | MÊS | 12 | R\$ 7.266,66 |
| 13 | 5510 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso e asfalto, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sororoca- Água fria- Santa Rosa - Sororoca. Com percurso total de 308 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.  | MÊS | 12 | R\$ 3.066,66 |
| 14 | 10791 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MINI VAN 07 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de córrego com possibilidade de alagamentos. Seguente percurso: Carpina - Santa Rosa II - Carpina. Com percurso total de 462 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.  | MÊS | 12 | R\$ 3.650,00 |
| 15 | 5518 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 30 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de riacho, com possibilidade de alagamentos. Santa Rosa I - Várzea carreira - Carpina - Caboclo - Bico Torto - Apodi - Santa Rosa I - Salina - Santa Rosa I. Com percurso total de 1.320 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível. | MÊS | 12 | R\$ 7.833,33 |
| 16 | 5509 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. 14 PESSOAS, trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos, correspondentes as comunidades de Assentamento Moacir Lucena - Aurora - Nova Descoberta - Soledade - Apodi. Com percurso total de 1.479 km, no turno noturno. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.                   | MÊS | 12 | R\$ 5.466,66 |
| 17 | 9221 - Veículo tipo utilitário 04 pessoas Rota: Sítio Caboclo - Santa Rosa I - Caboclo-Com percurso total de 704 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   | MÊS | 12 | R\$ 3.016,66 |
| 18 | 9222 - Veículo tipo Van 14 pessoas - Arção - João Dias - Barro Vermelho - Grossos - Santa Rosa (Escola) - Arção, Com percurso total de 660 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.  | MÊS | 12 | R\$ 6.083,33 |
| 19 | 5508 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAP. MINÍMA 40 PESSOAS, Trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos, correspondentes as comunidades de baixa verde III - Lagoa do Mato – Retiro - Lagoa Amarela –  | MÊS | 12 | R\$ 9.066,66 |



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

|    |   |     |    |              |
|----|---|-----|----|--------------|
|    | Córrego – Largo - Barra I - Barra II – Ponta – Bacurau - Escolas. Com percurso total de 4.928 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.   |     |    |              |
| 20 | 9223 - Veículo do tipo VAN 16 Pessoas - Rota: Garapa - Lagoa da Lama - Bravo - Baixa Grande - Bravo - Apodi.- Com percurso total de 1.320 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível. | MÊS | 12 | R\$ 8.533,33 |
| 21 | 10789 - Locação de veículo tipo Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, com percurso Sítio Pendências – Melancias - Pendências, 600km, manutenção, piloto e combustível por conta da contratada.  | MÊS | 12 | R\$ 1.300,00 |
| 22 | 10790 - Locação de veículo utilitário 04 passageiros, Matutino - Vespertino, Capúa - Santa Cruz – Barragem – Melancias - Capua, 600km, com manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.   | MÊS | 12 | R\$ 3.066,66 |
| 23 | 10792 - Locação de veículo utilitário 04 passageiros - Rota: Sitio do Góis – Apodi - Sitio do Góis, total 3200km, turno Matutino, com manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.  | MÊS | 12 | R\$ 3.066,66 |

Os veículos Veículo tipo ônibus/van/utilitários(estar em comum acordo com o item 5, 13 e 14 do TR\*) e de 05 passageiros, motos acima mencionados(atenderá com os itens 13 e 14 do TR\*), no momento do contrato, veículo em bom estado de conservação para uso para a locomoção de passageiros(crianças/adolescentes e adultos, sob pena de sua substituição imediata(item 16 do TR\*). Constitui objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores. Das vias/estradas: Se for o caso, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial Registro de Preço e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural para zona rural; da zona rural com destino as escolas na zona urbana, e mutuamente na zona urbana, povoados e assentamentos/acampamentos em ônibus, micro-ônibus, Vans e utilitários e motocicletas conforme especificações constantes no termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que passarão a fazerem partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

**JUSTIFICATIVA:** Nas 04(quatro) Regiões assim denominadas: Chapada, Vale, Areia e Pedra, que compõem a área do município, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, utilizam do transporte escolar, no entanto o município assume totalmente a responsabilidade para a execução dos serviços no que compreende quanto aos alunos da rede municipal de ensino, cabendo então ao Estado responsabilidade financeira nos termos da Lei e do termo de convenio assinado com esta prefeitura para o transporte de seus estudantes. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que o município não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados sejam disponibilizados, de forma



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

**CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, Van, utilitários e motocicletas, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

1 – Caberá à Secretaria e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

2 – Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 130 CV, Van com capacidade mínima de 16, 14 e 12 passageiros e potência mínima de 100 CV, van ou utilitário com capacidade mínima de 07 passageiros e potência mínima de 100 CV e outros utilitários com capacidade mínima de 04 passageiros e potência mínima de 78 CV e motocicletas com 125 cilindradas.

3 – Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4 – Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4.1. Das Visitas Técnicas, as empresas deverão vistoriar previamente o local para onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes das Regiões da Chapada, Vale, Areia e Pedra que compõe no município. **A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá questionar posteriormente as dificuldades de execução dos serviços.**

5 – Para assinatura de Contrato, Os veículos obrigatórios tipo ônibus, van e utilitários a apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos Arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

6 – Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

7 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

9 – Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização de ordem emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

11 – A empresa vencedora poderá subcontratar os serviços.

12 - Caso a contratada for uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata.

13 – Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária, ou outras situações afins como já locado a empresa (documentos com firmas reconhecidas).

a. 1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório(DPVAT) em plena validade com as obrigações com Detran/Contran, aceito, os que estão em parcelamento de cota de emplacamento do exercício vigente e Carteira de Habilitação mínima D;

14 – Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

15 – A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

16 – A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

17 – todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

18 – todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

18.1 – a Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 – Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

20 – É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 – A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21 – caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

22 – desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

23 – A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

25 – A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

26 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

27 – A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor dos Contratantes meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e visadas pelo órgão gestor.

28 – A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação no sistema informatizado da SEC. De FINANÇAS.

29 – A Gestão do contrato será da Gerencia de Transporte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

30– O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo. 31 – Para efeito do cálculo estimado será considerado o total de 22 dias letivos por mês, no período de 07 meses, da seguinte forma: - Km total/dias x 22 dias x 07 meses.

**31 - DO VALOR ESTIMADO E DA DEMANDA DOS SERVIÇOS** O detalhamento do valor estimado e da demanda dos serviços constará do Anexo I a este Edital.

### **32 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

32.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **33 - DO FORO**

33.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Apodi/RN, em 27 de março de 2019.